MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA (POR VALOR) Nº 007/2025**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por ITEM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **11818/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO, SENDO ELES PALETEIRAS MANUAIS HIDRÁULICAS, CARRINHOS DE TRANSPORTE, PRANCHAS DE CARGA E PALLETS ESTRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA ME EPP**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (um por cento)**
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **às 08h59 do dia 04/06/2025**
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: às **08h59 do dia 09/06/2025**
DATA DE INÍCIO DOS LANCES: às **09h00 do dia 09/06/2025**
DATA FINAL DE LANCES: às **15h00 do dia 09/06/2025**
EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme especificações e condições definidas nesse Aviso, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme disposto no Processo Administrativo nº 11818/2025. A presente contratação foi devidamente aprovada pela autoridade competente, submetida à análise da Procuradoria e segue as disposições do art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 509/2023**, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO, SENDO ELES PALETEIRAS MANUAIS HIDRÁULICAS, CARRINHOS DE TRANSPORTE, PRANCHAS DE CARGA E PALLETS ESTRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Quant.	Unid. de medida	Descrição/especificação	Valor UNITÁRIO máximo aceitável	Valor TOTAL máximo aceitável
1	02	UND	Paleteiras manuais hidráulicas (transpallet) Capacidade de carga: mínimo 2 Toneladas; Material: Aço; Roda: Dupla em nylon; Tração e elevação:	**R$ 1.982,31**	**R$ 3.964,62**

			operação manual; Altura de elevação: mínimo 190 mm; Largura externa dos Garfos: mínimo 670mm; Comprimento dos Garfos: mínimo 1150mm.		
2	02	UND	Carrinho de transporte Capacidade de carga: até 200kg; Material da estrutura: Tubos de aço carbono; Rodas: Pneumáticas com câmara e bucha plástica; Comprimento da base: mínimo 240mm; Altura: mínimo 1150mm.	**R$ 630,81**	**R$ 1.261,62**
3	02	UND	Pranchas de carga Comprimento: mínimo 1150mm; Largura: mínimo 600mm; Altura: mínimo 195mm; Capacidade de carga: 400kg; Plataforma em aço; Rodas maciças: 2 fixas e 2 giratórias; Altura puxador: mínimo 650mm.	**R$ 2.052,27**	**R$ 4.104,54**
4	100	UND	Pallets estrado Estrados Modular em Polipropileno; Altura: mínimo 12 cm; Largura: mínimo 41 cm; Comprimento: mínimo 80 cm.	**R$ 80,13**	**R$ 8.013,00**
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 17.343,78**	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, desde que envie proposta para todos os itens que o compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, respeitando as especificações do objeto e as exigências deste Aviso e seus anexos.

1.4. Valor máximo da contratação: **R$ 17.343,78 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.1.1. O cadastro no portal e a utilização do sistema são de responsabilidade do licitante, incluindo eventuais dúvidas de operação, que devem ser resolvidas diretamente com o suporte da plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebe citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Declaração de enquadramento e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.

3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

3.4. A critério da Comissão de Contratação Direta, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

3.5. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Comissão de Contratação Direta, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o envio da proposta, a mesma não poderá ser retirada, substituída ou modificada;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos, para o envio de lances públicos e sucessivos.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, havendo possibilidade de prorrogação da sessão apenas em caso de empate de propostas/lances, quando, então, será estipulado e informado via sistema no "chat", o limite de tempo da sessão de desempate.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas,** a contar da convocação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA,** devidamente atualizada, e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade declarada, quando solicitado pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não alterem a substância das propostas e não haja majoração do preço.

6.8. Para verificar se a proposta atende integralmente às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área técnica especializada.

6.9. Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, será analisada a proposta ou o lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até que se identifique um participante que atenda aos requisitos estabelecidos.

6.10. Após a conclusão da análise e aceitação da proposta, terá início a fase de habilitação, conforme as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pela Comissão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à consulta de regularidade de débitos face ao Município de Guarapari, podendo a comissão juntar a respectiva certidão de regularidade e verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **ANEXO I – Documentos de Habilitação** e documentos complementares;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/);

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

7.3.1. É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado junto ao portal de contratações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL,** que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: *Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/serviço, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.*

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite da Nota de Empenho ou Autorização de compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho/autorização de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho/autorização de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido pela secretaria demandante no termo de referência, da seguinte forma:

8.4.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecimento ocorrerá EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, após cada solicitação dos produtos. LOCAL PARA ENTREGA: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. No caso de empate de propostas/lances, será concedido tempo adicional na sessão de disputa para envio de lance único para fins de desempate, cujo tempo será definido em cada sessão pelo operador e informado via sistema por meio do "chat".

10.2.1. No caso de permanência do empate após a prorrogação da sessão para desempate, e verificando-se a igualdade de condições das declarações firmadas pelas empresas empatadas, será realizado sorteio por meio de mecanismo disponibilizado na própria plataforma de disputa, ou em caso de impossibilidade de sorteio pela plataforma, por meio de outro mecanismo sorteador.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
10.14.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);
10.14.3. ANEXO III – Termo de Referência e anexos dos T.R.;

Guarapari, 02 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA SMIDER BENEVIDES
Data: 02/06/2025 16:59:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRESSA SMIDER BENEVIDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este aviso de dispensa foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.5. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARAPARI,** mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

3. **COMPROVAÇÂO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste termo, comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto pertinente de maneira compatível com as características definidas no termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR N° 007/2025

Empresa _____, com sede na _____, N. ___ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N° _____, neste ato representada pelo seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do CPF n° _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Município de Guarapari/ES, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO, SENDO ELES PALETEIRAS MANUAIS HIDRÁULICAS, CARRINHOS DE TRANSPORTE, PRANCHAS DE CARGA E PALLETS ESTRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) A validade da proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a entrega do objeto: **conforme termo de referência e edital/aviso.**
c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF nº. e RG nº. , como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.
d) **Preço Proposto:**

Item	Quant.	Unid. de medida	Descrição/especificação	Marca/ Modelo	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
1	02	UND	Paleteiras manuais hidráulicas (transpallet) Capacidade de carga: mínimo 2 Toneladas; Material: Aço; Roda: Dupla em nylon; Tração e elevação: operação manual; Altura de elevação: mínimo 190 mm; Largura externa dos Garfos: mínimo 670mm; Comprimento dos Garfos: mínimo 1150mm.		R$	R$
2	02	UND	Carrinho de transporte Capacidade de carga: até 200kg; Material da estrutura: Tubos de aço carbono; Rodas: Pneumáticas com câmara e bucha plástica; Comprimento da base: mínimo 240mm; Altura: mínimo 1150mm.		R$	R$
3	02	UND	Pranchas de carga Comprimento: mínimo 1150mm; Largura: mínimo 600mm; Altura: mínimo 195mm; Capacidade de carga: 400kg; Plataforma em aço; Rodas maciças: 2 fixas e 2 giratórias; Altura puxador: mínimo 650mm.		R$	R$

4	100	UND	Pallets estrado Estrados Modular em Polipropileno; Altura: mínimo 12 cm; Largura: mínimo 41 cm; Comprimento: mínimo 80 cm.		**R$**	**R$**

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da **Dispensa Eletrônica por Valor N° 007/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local:_____, data: _____ / _____/2025.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à aquisição de equipamentos de movimentação e armazenamento, sendo eles paleteiras manuais hidráulicas, carrinhos de transporte, pranchas de carga e pallets estrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade das operações da Central de Abastecimento Farmacêutico de Guarapari, especialmente para o processo de movimentação e armazenamento de medicamentos e insumos, visando otimizar o atendimento das diversas unidades de saúde, farmácias básicas e à população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

2.2. Considerando que os itens solicitados são de natureza comum, padronizados e amplamente utilizados em qualquer galpão ou almoxarifado e de uso rotineiro nas atividades de distribuição de insumos, com entrega única e valor estimado, a solução mais adequada e eficaz é a abertura de um processo de compra direta.

2.3. A compra direta é respaldada pelo artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de baixo valor, quando se trata de aquisição de itens comuns, como equipamentos para movimentação e armazenamento, como no caso presente.

2.4. Esta medida visa garantir a regularização da situação de forma ágil e eficiente, permitindo que os equipamentos essenciais para o processo de movimentação e armazenamento sejam adquiridos sem delongas, assegurando o funcionamento adequado da Central de Abastecimento Farmacêutico e cumprindo a responsabilidade da administração pública de assegurar a prestação dos serviços essenciais à saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com o objetivo de atender de forma rápida e eficiente às necessidades operacionais da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari (SEMSA), especialmente no que se refere às dificuldades enfrentadas no transporte e armazenamento de medicamentos e insumos, foram consideradas diferentes alternativas para viabilizar a aquisição dos equipamentos necessários.

3.2. Após análise, verificou-se que os itens pretendidos — paleteiras manuais hidráulicas, carrinhos de transporte, pranchas de carga e pallets — representam a melhor solução disponível no mercado, considerando sua funcionalidade, padronização e compatibilidade com a rotina logística do setor. Entre as opções analisadas, destacam-se:

a) Realização de processo licitatório próprio: Embora juridicamente possível, essa alternativa exigiria mais tempo para sua tramitação, além de demandar significativo esforço técnico e administrativo para elaboração do processo, o que representaria maior custo operacional e atraso na resolução da demanda, impactando diretamente na eficiência das atividades de distribuição da Central de Abastecimento;

b) Adesão a atas de registro de preços vigentes: A consulta a atas de outros órgãos poderia ser uma alternativa viável. No entanto, até o momento, não foram identificadas atas compatíveis que contemplem os itens com as especificações técnicas adequadas às necessidades do município;

c) Aquisição via contratação direta: Diante da natureza comum, padronizada e de baixo valor dos itens em questão — amplamente utilizados em galpões, almoxarifados e centrais de abastecimento — a contratação direta, com entrega única, mostra-se a alternativa mais eficiente e legalmente adequada, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Após análise das possibilidades disponíveis, concluiu-se que a contratação direta representa a solução mais vantajosa neste momento, pois possibilita a aquisição célere dos itens necessários, sem comprometer a legalidade

e a economicidade do processo, além de garantir a continuidade e a qualificação das atividades logísticas da Assistência Farmacêutica do município.

3.4. Dessa forma, a contratação direta se justifica plenamente diante da urgência operacional, da natureza comum dos equipamentos, da entrega única e do seu valor estimado, sendo esta a medida mais eficaz para atender às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação direta para aquisição de equipamentos de movimentação e armazenamento destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) deverá observar os seguintes requisitos:

a) Conformidade Legal: A contratação observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 75, inciso I, que permite a dispensa de licitação para compras de baixo valor, desde que respeitados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

b) Categoria do Objeto: Os itens a serem adquiridos — paleteiras manuais hidráulicas, carrinhos de transporte, pranchas de carga e pallets estrado — são considerados bens de natureza comum, conforme incisos XIII e XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações amplamente padronizadas, sendo comumente utilizados em ambientes logísticos como galpões, almoxarifados e centrais de abastecimento.

c) Justificativa da Aquisição: A contratação visa atender à necessidade operacional urgente da Central de Abastecimento Farmacêutico, que enfrenta dificuldades no transporte e organização de medicamentos e insumos. Os equipamentos representam a solução mais eficiente e adequada do ponto de vista técnico, garantindo melhorias nos processos de armazenamento e distribuição.

d) Entrega Única e Imediata: Considerando a natureza dos itens e a finalidade da contratação, os bens deverão ser entregues em uma única remessa, dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, e conforme as especificações técnicas exigidas.

e) Qualidade dos Itens: Os equipamentos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, e atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis, inclusive com garantia mínima conforme prática de mercado.

f) Condições Comerciais e Logísticas: A proposta deverá apresentar condições comerciais compatíveis com os parâmetros da administração pública, considerando prazos de pagamento regulares, nota fiscal, local de entrega definido, e cronograma compatível com a urgência da demanda.

g) Capacidade Técnica do Fornecedor: O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão técnica para fornecimento dos itens em questão.

h) Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A aquisição observará, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e critérios de responsabilidade social, considerando fornecedores que adotem boas práticas ambientais e logísticas.

4.2. Esses requisitos têm por objetivo assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e transparência da contratação, garantindo que os equipamentos adquiridos contribuam efetivamente para a melhoria das condições de trabalho e da logística da Central de Abastecimento Farmacêutico.

4.3. A proposta de preços deverá considerar o fornecimento integral dos itens solicitados, não sendo aceitas propostas com fornecimento parcial ou com entregas fracionadas.

4.4. A empresa contratada deverá demonstrar que atende a todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas pela Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

4.5. Considerando que os itens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a entrega de amostras físicas ou realização de prova de conceito. No entanto, o fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, folheto descritivo ou outro material de referência

comercial dos produtos ofertados, com informações que comprovem a conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.6. Não se aplica a presente contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos itens e a prática administrativa adotada pelo município em casos semelhantes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por meio de contratação direta para aquisição de equipamentos de movimentação e armazenamento, sendo eles: paleteiras manuais hidráulicas, carrinhos de transporte, pranchas de carga e pallets tipo estrado. O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas condições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.2. O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato, incluindo multas diárias ou rescisão contratual.

5.3. O pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos produtos pela SEMSA, de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referencia e aviso de dispensa. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, condicionado à apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega.

5.4. Caso o fornecedor não cumpra as condições de entrega, qualidade ou prazo estabelecidos, será aplicada multa por descumprimento contratual, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A SEMSA será responsável pela fiscalização da entrega dos itens, verificando se as condições acordadas estão sendo cumpridas. A aceitação dos produtos será formalizada mediante inspeção de qualidade e conformidade com o especificado no TR.

5.6. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues tenham qualidade e conformidade com as especificações durante o período de 90 (noventa) dias. Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades, o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais para a SEMSA.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Paleteiras manuais hidráulicas (transpallet)** Capacidade de carga: mínimo 2 Toneladas; Material: Aço; Roda: Dupla em nylon; Tração e elevação: operação manual; Altura de elevação: mínimo 190 mm; Largura externa dos Garfos: mínimo 670mm; Comprimento dos garfos: mínimo 1150mm	**Unidade**	**2**
02	**Carrinho de transporte** Capacidade de carga: até 200kg; Material da estrutura: Tubos de aço carbono; Rodas: Pneumáticas com câmara e bucha	**Unidade**	**2**

	plástica; Comprimento da base: mínimo 240mm;Altura: mínimo 1150mm		
03	**Pranchas de carga** Comprimento: mínimo 1150mm; Largura: mínimo 600mm; Altura: mínimo 195mm; Capacidade de carga: 400kg; Plataforma em aço; Rodas maciças: 2 fixas e 2 giratórias; Altura puxador: mínimo 650mm	**Unidade**	**2**
04	**Pallets estrado** Estrados Modular em Polipropileno; Altura: mínimo 12 cm; Largura: mínimo 41 cm, Comprimento: mínimo 80 cm	**Unidade**	**100**

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Concluída a **fase de homologação** a empresa vencedora deverá:

- **Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecimento ocorrerá EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, após cada solicitação dos produtos.**

- **LOCAL PARA ENTREGA:** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

7.3. A empresa contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

7.4. Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:

- Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

- Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

- O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste termo, comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto pertinente de maneira compatível com as características aqui mencionadas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão fiscalizados pelo servidor MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA, Gerente de Assistência Farmacêutica, matrícula: 813238, para atuar como fiscal.

10.2. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA: 202 - Secretaria Municipal de Saúde.**

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado pelo setor de compras do Município.

12.2. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art.92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A **estimativa da quantidade** de itens a serem adquiridos nesta compra foi definida após uma análise das necessidades operacionais da central de abastecimento farmacêutico, considerando a demanda diária de entrada e saída de mercadorias. A aquisição de equipamentos foi dimensionada de forma a garantir que não haja falta desses recursos, levando também em conta a capacidade de armazenamento disponível e a durabilidade dos itens adquiridos.

13.2. A e**stimativa de preços** de mercado foi realizada com base em cotações obtidas por meio de pesquisa na internet, considerando as especificações e suas variações de preços em plataformas comerciais online, já incluindo os preços do frete quando cobrados e informados pelo fornecedor, conforme tabela a baixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	TOTAL
Paleteiras manuais hidráulicas (transpallet)	2	**R$1.994,65** (CASA DO FRENTISTA - INTERNET)	**R$ 1.719,99** (FERRAMENTAS JENNEDY - INTERNET)	R$ 1.857,32	**R$ 3.714,64**
Carrinho de transporte	2	**R$ 356,99** (MERCADO LIVRE - INTERNET)	**R$ 489,89** (LOJA DO MECANICO - INTERNET)	R$ 423,44	**R$ 846,88**
Pranchas de carga	2	**R$ 1.605,51** (PARAFUTRECOS - INTERNET)	**R$ 2.429,80** (LOJA DO MECANICO - INTERNET)	R$ 2.017,65	**R$ 4.035,31**
Pallets estrado	100	**R$ 58,90** (ABELT GROUP COMPANY – INTERNET)	**R$ 69,00** (PISOS PLASTICO – INTERNET)	R$ 63,95	**R$ 6.395,00**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;**

14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;**

14.4. Atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues como determina este **Termo de Referência**;

14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos na presente **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;**

14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados

pelo preposto da CONTRATADA;

14.8. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

14.9. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

14.10. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

14.11. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, ao local onde devam ser entregues o equipamento, ficando a cargo da coordenação o acompanhamento da entrega com a verificação da validade do produto;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Garantir a qualidade e funcionamento do material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;

15.2. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;

15.3. Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Saúde e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;

15.4. Fornecer os materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

15.5. Planejar a entrega dos materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.6. Responsabilizar por seu produto até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

15.7. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei 14.133/21.

16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica, considerando o MENOR PREÇO DO ITEM, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21.

16.3. Modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

17. SANÇÕES E PENALDADES

17.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

17.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

17.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d. declaração de inidoneidade;

17.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.9. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

17.10. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Saúde, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias. Será assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

18.2. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.3. Este termo de referência teve como base a Lei nº. 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Guarapari/ES, 16 de abril de 2025.

Elaboração:

MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA
Gerente de Assistência Farmacêutica
Matrícula nº 813238

Aprovação:

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretária de Municipal de Saúde